

LEI Nº 18, DE 13 DE ABRIL DE 1965.

Dispõe sobre isenção de impostos às indústrias de conservas de pescado, instaladas no perímetro urbano do Município. - - - -

O senhor Francisco Marinho Sobrinho, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal decretou e ela sancionou e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Ficar isentas de impostos pelo prazo de 10 (dóis) anos, as indústrias de conservas de pescado, instaladas neste Município, no perímetro urbano, que se proponham a transferir suas instalações e operações para o perímetro rural, em zona distante dos núcleos residenciais.

§ 1º - A isenção compreende todos os impostos municipais, inclusive os relativos ao imóvel e ao terreno, e a exploração da atividade industrial, pagas as taxas municipais.

§ 2º - Fica a critério da Prefeitura e autoridades sanitárias, determinar a distância que devem os beneficiários conservar dos núcleos residenciais.

Art. 2º - Os favores desta lei se destinam exclusivamente à atividade industrial de conservas de pescado, não se estendendo a eventuais atividades diversas a que se dediquem as firmas beneficiadas.

Art. 3º - A isenção será concedida em cada caso, mediante requerimento dos interessados, que, juntamente com o pedido deverão apresentar o projeto de construção, plantas e memoriais descritivos e outros esclarecimentos julgados indispensáveis.

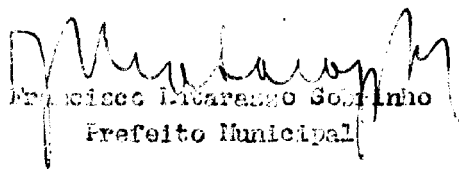
Art. 4º - A apresentação da documentação referida no artigo anterior não impede que a Prefeitura exija documentação supletiva ou realize diligências que entender necessárias ou convenientes.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

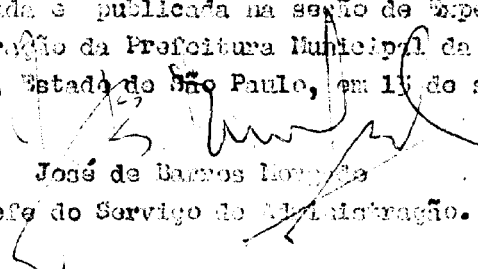
----- (segue)

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Ubatuba, 15 de setembro de 1965.


Francisco Licarano Sobrinho
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na seção de Expediente do Serviço de Administração da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, em 15 de setembro de 1965.


José de Barros Romão
Chefe do Serviço de Administração.